

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA (SATC)
EDITAL Nº 024/2024 - BOLSA DE ESTUDOS COLÉGIO SATC
ALUNOS VETERANOS

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina (SATC), mantenedora do Colégio Satc, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, detentora de CEBAS-Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.649.839.0001-71, com sede na Rua Pascoal Meller, 73, Bairro Universitário, 88.805-380 em Criciúma/SC, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente edital, o processo de solicitação de Bolsa de Estudos em conformidade com a **Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023**, para **alunos veteranos** do Colégio Satc.

1. FINALIDADE

- 1.1** O presente Edital tem por objetivo a concessão de bolsas de estudos do Colégio Satc para o ano letivo de 2025 (janeiro a dezembro);
- 1.2** A bolsa de estudos poderá ser solicitada somente por alunos veteranos, regularmente matriculados nos Ensinos Fundamental (exceto ensino integral), Médio e Técnico Presencial;
- 1.3** A SATC concederá bolsa parcial de 50% ou integral de 100% para os alunos veteranos, mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios definidos pela legislação vigente;
- 1.4** O número de bolsas disponíveis será de acordo com o número de matrículas existentes para o ano letivo de 2025.
- 1.5** Os prazos estabelecidos neste edital para inscrição no processo de bolsa são improrrogáveis, assim como a data previamente agendada para a realização da entrega das documentações.

2. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

- 2.1** A bolsa de estudos poderá ser solicitada somente por alunos veteranos, regularmente matriculados nos Ensinos Fundamental (exceto ensino integral), Médio e Técnico Presencial;
- 2.2** A bolsa é concedida apenas para o ensino regular/presencial, não sendo disponibilizada para atividades extracurriculares;
- 2.3** São considerados alunos veteranos aqueles com matrícula ativa no mês de setembro/2024 e que concluirão o ano de 2024 no Colégio SATC;

- 2.4 Alunos matriculados para a 5ª Fase do Curso Técnico (Estágio) e que tiverem interesse em solicitar a bolsa de estudos, também deverão participar deste processo;
- 2.5 A bolsa não será concedida para alunos que tiveram várias ocorrências no SOD (orientação disciplinar) ou SOE (orientação educacional);
- 2.6 O candidato que foi beneficiado com bolsa de estudo na SATC em anos anteriores e solicitou transferência escolar durante o ano letivo, poderá participar apenas do processo de bolsa para alunos novos;
- 2.7 Alunos com inadimplência que tenham interesse em participar do processo de bolsa de estudo, deverão entrar em contato com o setor financeiro da Instituição para realizar negociação;
- 2.8 Quando o resultado da bolsa for disponibilizado em dezembro de 2024, a bolsa será oficialmente concedida somente se não houver nenhuma pendência financeira com a SATC até **09/12/2024**.
- 2.9 Conforme determina a Legislação Vigente, as bolsas de estudo serão concedidas, respeitando rigorosamente o critério de bolsas parciais de 50% para os alunos cujo a renda per capita familiar bruta não exceda o valor de três (3) salários mínimos vigente nacional e bolsas integrais de 100% para os alunos cujo o valor da renda per capita familiar seja de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente no país.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1 Abaixo cronograma com as etapas e prazos do processo de bolsas de estudo.

Etapa	Descrição	Prazos
1	Leitura e conhecimento do Edital de Bolsa de Estudos e preenchimento do Formulário Socioeconômico online no portal do aluno.	A partir de 02/09/2024 às 08h até 30/09/2024 às 18h
2	Entrega da Documentação na SATC de Criciúma, no NIA – Núcleo Integrado de Atendimento, em data e horário, conforme agendamento eletrônico disponível no final do preenchimento do formulário.	A partir 10/09/2024
3	Avaliação socioeconômica e divulgação do resultado no portal do aluno.	A partir de 12/12/2024.

- 3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido na etapa 1 do cronograma acima, mesmo mediante justificativas de problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para participar deste processo de solicitação de bolsa de estudos é necessário realizar inscrição, conforme orientações abaixo.

1. Ler atentamente o presente edital;
 2. A inscrição se dará mediante preenchimento do formulário socioeconômico disponível no *Portal do Aluno* (acessar utilizando seu login e senha), durante o período determinado na etapa 01 do cronograma apresentado no item 3 deste edital;
 3. No Portal do Aluno, acessar a opção: Extras → Bolsa de Estudos → Instruções para preenchimento;
 4. Confirmar a leitura do edital e concordar com os termos do mesmo (*a opção de concordar estará, abaixo do link: “Clique para abrir o edital”*);
 5. Preencher e conferir todos os campos do formulário com dados atualizados e de acordo com os documentos que os comprovem;
 6. Para auxiliar no preenchimento, é importante ter em mãos os seguintes documentos:
 - CPF de todos os integrantes do grupo familiar, independentemente da idade;
 - Comprovante de **renda bruta** de todos os integrantes do grupo familiar, (inclusive os valores dos autônomos e trabalhos informais);
 - Comprovantes de residência (energia, água, telefone, condomínio, internet, TV a cabo, etc.);
 - Comprovantes de financiamentos (de imóveis e/ou veículos);
 7. Após o preenchimento **imprimir e assinar o formulário socioeconômico e as declarações necessárias**, conforme modelo do edital;
 8. Para todas as declarações solicitadas neste edital, serão disponibilizados modelos ao finalizar o preenchimento do formulário;
 9. Providenciar os documentos solicitados que estarão elencados ao final do formulário preenchido;
 10. Entregar em **envelope grande lacrado** contendo o formulário **assinado** e todos os documentos solicitados em ordem de sequência que segue na listagem, **na data agendada** (*que constará no início do formulário impresso*) no **NIA – Núcleo Integrado de Atendimento da SATC**;
 11. Aguardar o resultado da bolsa que estará disponível no portal do aluno, no prazo determinado na etapa 3 do cronograma apresentado no item 3.
- 4.2** No preenchimento do formulário socioeconômico são solicitadas informações de todos os integrantes do grupo familiar, relacionados à: renda bruta, patrimônios, despesas, possíveis doenças crônicas e outros. Atente-se em quais situações você se enquadra, observando documentação exigida no item 5.
- 4.3** Após preenchido e impresso, o formulário não poderá mais ser alterado.

5. DADOS E DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Entende-se como Grupo Familiar, o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência ou que, mesmo não compartilhando o mesmo lar, mantêm uma relação de dependência econômica e/ou social significativa, incluindo cônjuges, filhos(as), pais, avós, irmãos(as) e outras pessoas que contribuem para o sustento comum da residência, mesmo que não sejam parentes biológicos, como por exemplo, parceiros(as) não casados, amigos próximos, ou colegas de trabalho que residem juntos

A ausência de contribuição do grupo familiar para o pagamento das mensalidades do aluno candidato à bolsa não configura sua independência econômica, se outras despesas pessoais forem custeadas por familiares ou terceiros. Desta forma, o candidato que recebe auxílio para custear suas despesas, ainda que parcialmente, não poderá se inscrever como único integrante do grupo familiar.

Somente será considerado independente o estudante que há pelo menos 6 (seis) meses custeia com a sua própria renda todas as suas despesas, inclusive de moradia e mensalidades escolares.

Os documentos a serem entregues são aqueles listados de acordo com as informações preenchidas no formulário socioeconômico. A lista é personalizada conforme a situação de cada aluno.

A seguir, estão os detalhes dos documentos exigidos. Verifique cuidadosamente os itens específicos da sua lista.

5.1 Documentos gerais do Grupo Familiar:

- a. **Para todos os integrantes da família, independente da idade**, apresentar cópia de CPF e RG (*de preferência que estas cópias estejam agrupadas todas em folha única, podendo ser frente e verso*);
- b. **Para todos os integrantes da família, maiores de 18 anos**, apresentar declaração negativa/positiva de recebimento de Benefício do INSS – Previdência Social (ANEXO 01);
- c. **Para todos os integrantes da família, maiores de 18 anos**, apresentar Cópia Completa da Carteira Profissional Digital ou Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS) para comprovação de que estejam: desempregados, empregados, aposentados, pensionistas, auxílio doença, funcionários públicos, do lar, estagiários, proprietários de empresa, profissionais liberais, autônomos, agricultores e pescadores. (ANEXO 02);
- d. **Para todos os integrantes da família, maiores de 18 anos, que declaram Imposto de Renda**, apresentar a Declaração de IRPF ano-base 2023/exercício 2024, contendo todas as páginas e recibo de entrega. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual constando a transferência das cotas; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência, etc.

- e. **Para todos os integrantes da família, maiores de 18 anos, que não declaram Imposto de Renda**, apresentar o comprovante de isenção; (ANEXO 03);
- f. **Para todos os integrantes da família, maiores de 18 anos**, apresentar Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN (DETRAN) de sua cidade. (ANEXO 04);
- g. **Comprovante CADÚNICO**: Caso a família do aluno possua o cadastro CADÚNICO, que dá acesso a programas do governo federal, como o Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, deverá anexar aos documentos da solicitação de bolsa de estudos, o comprovante atualizado de que é beneficiária desse programa, desde que sua condição socioeconômica seja compatível com a Lei Nº 187 de 16 de dezembro de 2021. (ANEXO 05);

5.2 Documentos dos pais ou responsáveis do aluno:

- a) **Pais Casados**: cópia legível da certidão de casamento;
- b) **Pais em União Estável**: cópia da declaração atualizada (válida com data dos últimos 6 meses), registrada em cartório (ANEXO 06);
- c) **Pais separados ou que não moram juntos**: apresentar Termo de separação homologado pelo Juiz de Direito ou Cópia da Sentença Judicial ou Certidão Narrativa ou Negativa. Quando a guarda for de apenas um dos pais, é obrigatório apresentar o termo de guarda judicial. Destaca-se que o pedido de bolsa só poderá ser realizado por quem tem a guarda do aluno. (ANEXO 07);
- d) **Pai e/ou mãe falecidos**: cópia da certidão de óbito;
- e) **Aluno que reside com responsável (avós, tios, outros)**: Quando o aluno for menor de 18 anos, independente do grau de parentesco com quem ele residir, é obrigatório apresentar ordem judicial e/ou termo de guarda e/ou guarda provisória e/ou tutela ou outro documento de cunho judicial;
- f) **Curador e Tutor**: cópia de certidão referente à nomeação de tutor e curador homologado pelo Juiz de Direito.

5.3 Renda do Grupo Familiar

A renda bruta mensal do grupo familiar é o somatório de todos os ganhos dos integrantes que residem na mesma moradia, tais como: salário, horas-extras, gratificações, comissões, vale alimentação e demais benefícios, e ainda, os que possuem rendas variáveis, incluindo os esporádicos e os informais.

O valor a ser informado deve ser da renda bruta, ou seja, não deve ser deduzido os valores descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido, como: financiamentos, planos de saúde entre outros.

5.3.1 Documentos de Renda Bruta do Grupo Familiar

Referente às pessoas físicas e as eventuais pessoas jurídicas vinculadas:

- a) **Empregado:** cópia das três últimas rendas recebidas em 2024. Quando se tratar de vendedor ou representante comercial, além de trazer as folhas de pagamento, deverá apresentar declaração de incentivos pagos pela empresa, discriminando se recebe ou não quaisquer incentivos ou comissões;
- b) **Funcionário público:** cópia das três últimas rendas recebidas em 2024;
- c) **Desempregado recebendo seguro-desemprego:** Documento único das parcelas do seguro-desemprego fornecido pelo site da carteira de trabalho. Não serão aceitos extratos bancários; (ANEXO 08);
- d) **Do lar ou desempregado que não está recebendo seguro desemprego:** declaração, contendo os dados pessoais (nome completo e CPF), relatando que não exerce nenhum tipo de atividade remunerada, com assinatura do declarante e de uma testemunha (sem grau de parentesco), conforme modelo que estará disponível no final do formulário preenchido (apenas para os membros familiares de 18 anos em diante); (ANEXO 09);
- e) **Proprietário de empresa ou Microempresa/MEI (sócio de empresa/empregador/firma individual):** apresentar obrigatoriamente, três documentos: DECORE (a renda apresentada deverá contemplar a realidade socioeconômica da família), a Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica ano base 2023/2024 e a GFIP (emitido pelo contador registrado CRC). (*O pró-labore não tem validade*). Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual;
- f) **Trabalhador do Mercado Informal e/ou que exercem atividade autônoma:** apresentar declaração de renda (informando detalhadamente a atividade que exerce) assinada pelo próprio trabalhador e reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no final do formulário preenchido. Nessa declaração, deve ser informada a média de renda bruta mensal que deverá ser calculada somando as rendas dos três últimos meses que antecedem a inscrição neste processo de bolsa, e dividir pelo número de meses. Para a Atividade de Motorista de Aplicativo, além da declaração mencionada acima, deverá apresentar também a Declaração emitida via aplicativo; (ANEXO 10);
- g) **Estagiário, monitor, bolsista de extensão ou pesquisa, bolsista de projetos culturais ou esportivos:** cópia do contrato vigente onde conste o valor da remuneração;
- h) **Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:** folha de pagamento constando o valor bruto do benefício. (Não serão aceitos recibo ou extrato bancário). Em caso de viúva (o), que não recebe benefícios, deverá trazer um comprovante assinado, emitido pela Previdência Social. (ANEXO 11);
- i) **Agricultor ou pescador:** apresentar documento original do sindicato, com carimbo e assinatura do presidente, onde consta o valor anual ganho com a produção (sem insumos) e extensão territorial que possuem;
- j) **Cooperado:** cópia das seis últimas rendas recebidas em 2024;

- k) **Renda com aluguel (is) de imóvel (is):** cópia do contrato de locação vigente ou declaração do locatário, que deixe claro o valor recebido, com registro em cartório ou folhas timbradas da locadora responsável;
- l) **Auxílio financeiro externo recebido:** Considera-se como auxílio financeiro recebidos de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), apresentar comprovação deste valor; (ANEXO 12);
- m) **Pensão alimentícia:** documento que comprove o recebimento ou não recebimento de Pensão Alimentícia, podendo ser: Termo de separação homologado pelo Juiz de Direito ou Cópia da Sentença Judicial ou Certidão Narrativa ou Negativa;
- n) **Pensão por Morte:** No caso de pai e/ou mãe falecidos, apresentar comprovante de recebimento de pensão previdenciária;
- o) **Guarda Compartilhada:** No caso de pais separados em que a guarda é compartilhada, que é a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, a renda familiar será analisada com base na renda de ambos genitores (das duas residências).

5.4 Patrimônios do Grupo Familiar

Considera-se patrimônio os bens imóveis, os veículos, as participações em empresas, bem como consórcio(s) e financiamento(s) de imóveis e/ou veículos. É necessário apresentar documentação comprobatória, conforme cada caso, sendo:

5.4.1 Documentos de Patrimônio do Grupo Familiar

- a) **Bens imóveis:** apresentar cópia de escrituras (casa, casa de praia, apartamento, sítio, terreno e outros) e/ou contratos no caso de consórcio e financiamento;
- b) **Bens móveis:** apresentar documentos dos veículos (carro, moto, caminhão e outros) e/ou contratos no caso de consórcio e financiamento;
- c) **Participação em Empresas:** apresentar contrato social;
- d) Mesmo que o patrimônio de utilização da família não esteja em nome de integrante do grupo familiar, os bens que são de sua propriedade ou estejam em usufruto ou processo de partilha devem ser informados, tornando-se necessário também a apresentação da documentação comprobatória;
- e) A declaração de bens constante no IRPF não substitui a obrigatoriedade de apresentação dos documentos relativos a patrimônio familiar.

5.5 Gastos com Moradia do Grupo Familiar

Consideram-se as despesas referentes a aluguel, financiamento, arrendamento e/ou pensão residenciais. Devem ser informadas as despesas com financiamento e/ou aluguel de imóveis comerciais, que a família utilize.

5.5.1 Documentos de Gastos com Moradia do Grupo Familiar:

- a) **Aluguel:** cópia do contrato de locação e do recibo do último aluguel pago. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou administradora de imóveis, dispensa-se a apresentação do contrato, caso contrário é necessário contrato com registro em cartório. Caso o aluguel seja dividido com outra (s) pessoa(s), deve ser anexado documento que comprove a situação, registrado em cartório; (ANEXO 13);
- b) **Financiamentos:** recibo da última parcela do mês (atualizada) no caso de moradia e de veículos. Caso a parcela do financiamento de veículos seja incompatível com a renda familiar bruta apresentada, a bolsa estará automaticamente indeferida;
- c) **Arrendamento:** cópia do contrato de arrendamento e do recibo da última parcela paga;
- d) **Pensão Residencial:** declaração do proprietário da pensão, constando o valor da pensão paga mensalmente, citando o que está incluído neste valor: alimentação, água, energia, etc. A moradia em casa de parentes não é considerada pensão residencial. O documento deve ter registro em cartório;
- e) **Casa cedida:** apresentar declaração de casa cedida que estará disponível no final do formulário preenchido, indicando o endereço completo, constando a assinatura e CPF de duas testemunhas sem grau de parentesco e trazer ainda cópia da escritura de casa cedida para comprovação; (ANEXO 14);
- f) **Despesas do Grupo familiar:** apresentar todas as cópias dos comprovantes de despesas atuais de 2024 dos gastos com: energia, tv por assinatura, condomínio, telefone, água, financiamento de automóveis, plano de saúde entre outros. Deverá ser apresentado 1 cópia (s) da(s) guia(s) (boleto) de todos estes comprovantes;
- g) **Divisão de Despesas:** Quando houver divisão de despesas por existir duas casas no mesmo terreno (exemplo: mesma fatura de água, energia ou outros) ou divisão com vizinhos/parentes (exemplo: mesma fatura de internet, tv por assinatura ou outros), é obrigatório apresentar junto dos documentos uma Declaração de Divisão de Despesas elaborada pela própria família e assinada por todos os envolvidos e reconhecidas as assinaturas (dos pagantes) em cartório; (ANEXO 15);
- h) **Integrantes da família que cursam em outra instituição de ensino Particular:** Apresentar cópia do último boleto (atualizado) em nome do integrante. Caso tenha bolsa de estudo, trazer declaração da instituição competente que comprove esta situação, assinada pela responsável pela avaliação socioeconômica (atualizada);
- i) **Pagamento de Pensão Alimentícia:** Caso algum integrante do grupo familiar realize pagamento à título de pensão alimentícia à um filho que não reside na casa do aluno, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine, deverão apresentar comprovação, para que o determinado valor seja descontado da renda bruta familiar;

5.6 Doenças do Grupo Familiar

Para fins deste edital, compreende-se a existência de doença no grupo familiar, quando um ou mais integrantes necessitem de atenção integral de outra pessoa ou que possua deficiência física, mental ou funcional, em tratamento de doença crônica e aguda, terapia, uso de prótese ortopédicas entre outros;

Doença crônica é aquela que determine gastos ininterruptos com medicamentos, exames e atendimento médico. Problemas ortodônticos, ou seja, gasto com manutenção de aparelho dentário, não são considerados doença crônica.

5.6.1 Documentos de Comprovação de Doenças do Grupo Familiar

- a) A comprovação de doença crônica que implique gastos significativos pelo grupo familiar deve ocorrer pela apresentação de atestado médico de pelo menos últimos 12 meses (atualizado) original ou cópia, com carimbo e assinatura de profissional de saúde constando: nome do paciente, estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico com CID); tipo de tratamento (medicação, terapia, uso de prótese – ortopédicas ou auditivas, cirurgia, outros) e a indicação de total dependência à outra pessoa, se for o caso.

5.7 Da Situação de Vulnerabilidade no Grupo Familiar

Relato escrito pela família do aluno, caso haja necessidade explicando os fatos geradores de possível situação de vulnerabilidade social e as condições em que a família se encontra atualmente. Se for o caso, relacionar perdas sofridas e/ou auxílios financeiros que tenha recebido. Explicar o motivo da necessidade de bolsa de estudos.

6. APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS

- 6.1 O responsável pelo aluno é responsável pela entrega de toda a documentação em **envelope grande, lacrado e identificado com o nome e código do aluno**. Também deve constar na parte externa do envelope os telefones e e-mails do responsável legal;
- 6.2 Os envelopes que não estiverem lacrados devidamente as bolsas não serão avaliadas;
- 6.3 A entrega dos documentos, deverá ser na **data agendada** na Satc em Criciúma/SC, no NIA – Núcleo Integrado de Atendimento;
- 6.4 Não serão recebidos documentos fora do prazo, por qualquer que seja o motivo, exceto se ocorrer algum problema de ordem institucional que justifique a mudança de data, situação na qual o responsável será informado com antecedência;
- 6.5 No envelope deverá constar o formulário socioeconômico assinado e toda a documentação comprobatória;
- 6.6 A documentação fica à disposição da SATC e demais órgãos de fiscalização e controle e não será devolvida em hipótese alguma. Por isto, não são aceitas vias originais;

- 6.7 Caso alguma informação tenha sido preenchida de forma equivocada no formulário, será necessário apresentar declaração registrada em cartório pelo responsável legal detalhando o que precisa ser ajustado e entregar junto com a documentação do processo de bolsa;
- 6.8 A comissão de análise de bolsa se reserva no direito de solicitar qualquer outro documento que julgar necessário no momento da avaliação;

7. RESULTADOS DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

- 7.1 As bolsas serão analisadas e definidas por ordem de per capita familiar, ou seja, os alunos beneficiados serão definidos pela menor renda per capita. Caso haja empate dos critérios, será realizado sorteio para o preenchimento do número de bolsas deferidas;
- 7.2 O primeiro grupo de resultado final das análises de bolsas (**deferida ou indeferida**) será divulgado conforme data prevista na etapa 3 do cronograma apresentado no item 3.1, para alunos devidamente aprovados. Sendo que a visualização do resultado, será **somente** realizada pelo aluno ou seu responsável, no portal do aluno;
- 7.3 Se ao acessar o resultado de bolsa e estiver com o status de “**Lista de Espera**”, será necessário aguardar o número total de matrículas a partir de 20/01/2025. O resultado de bolsas a serem concedidas, respeitará o crescimento do número de matrículas;
- 7.4 A bolsa será concedida apenas para alunos que forem aprovados em 2024;
- 7.5 Alunos que ficarem em Progressão Parcial, irão receber o resultado da bolsa conforme resultado divulgado pela coordenação de ensino, desde que seu nome não conste na Lista de Espera de possíveis bolsistas;
- 7.6 Mesmo que o resultado da bolsa seja liberado antes da avaliação final do aluno, quando define se o mesmo está aprovado ou reprovado em 2024, salientamos que todo aluno reprovado em 2024, não será beneficiado com bolsa de estudo para o ano letivo de 2025, em hipótese alguma;
- 7.7 Após o resultado, o aluno que for beneficiado com bolsa integral estará automaticamente matriculado para o ano letivo de 2025, e o aluno que for beneficiado com bolsa parcial deverá realizar o pagamento do restante do valor da matrícula;
- 7.8 Os pais e/ou responsáveis do aluno beneficiado com bolsa de estudo, autoriza expressamente no requerimento de concessão de bolsas, a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização, na forma prevista na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 (LGPD).

8. MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

- 8.1 São considerados motivos de indeferimento de bolsa de estudos:

- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- b) Quando o formulário de bolsa não estiver assinado pelo responsável legal que reside com o aluno;
- c) Quando o envelope com a documentação não estiver lacrado;
- d) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- e) Quando identificada a incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Entrega de documentação incompleta;
- h) As despesas (gastos) descritas no formulário e comprovadas, não estejam de acordo com a realidade socioeconômica familiar apresentada;
- i) Caso haja despesas com financiamento de veículos, cujo os valores, comprometam em demasia a renda bruta familiar apresentada;
- j) No formulário não constarem todos os integrantes do grupo familiar e seus documentos comprobatórios, independente do vínculo de parentesco. Considera-se família, todos que residem debaixo do mesmo teto (dentro da mesma casa);
- k) O ato de denegrir ou difamar a imagem da instituição por alunos e/ou seus familiares, assim como o desrespeito com os profissionais ao receber a documentação da bolsa de estudo (neste caso, haverá registro formal na ouvidoria, com testemunhas);
- l) O aluno que apresentar atitudes de indisciplina, chegadas tardias, danos ao patrimônio escolar, número elevado de faltas sem a devida justificativa, conforme Código de Convivência SATC (disponível no Portal SATC);
- m) A não aceitação da visita domiciliar da assistente social ou a ausência de um responsável para recebê-la, considerando que a visita é baseada nas informações fornecidas no formulário de bolsa preenchido pelo responsável pelo aluno.

9. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 9.1** A concessão da bolsa de estudos contará com uma Comissão de Análise, denominada Comissão de Bolsa de Estudos, que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares;
- 9.2** A Comissão de Bolsa de Estudos será designada pela Reitoria da SATC. Esta será constituída e coordenada pela Assistente Social e mais representante do setor administrativo/financeiro e o contador da Instituição.
- 9.3** São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudos:
 - a) Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
 - b) Zelar pelo cumprimento do cronograma;

- c) Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudos, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
- d) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

10. FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS

- 10.1** À Comissão de Bolsas de Estudo da SATC compete apurar as irregularidades a concessão e no recebimento de bolsas;
- 10.2** O aluno ou responsável que for denunciado ou que tiver a bolsa de estudo suspensa deverá comparecer ao Setor de Serviço Social para prestar esclarecimentos, se solicitado. A ausência do denunciado convocado pela comissão, bem como a procedência da denúncia, implica no cancelamento imediato do benefício que estiver recebendo;
- 10.3** A procedência da denúncia poderá implicar na exclusão definitiva do aluno de todos os programas de apoio financeiro do Colégio SATC até a conclusão de seus estudos;
- 10.4** As denúncias podem ser relatadas no Setor de Serviço Social, assim como, na ouvidoria da instituição por meio do e-mail: ouvidoria@satc.edu.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O candidato que usar de meios ilícitos para se beneficiar, como por exemplo, apresentar dados ou documentos falsos ou omitir informações, será sumariamente eliminado do processo, podendo ser impedido de voltar a se inscrever neste programa enquanto estudar na SATC;
- 11.2** A Comissão de Bolsa de Estudos poderá solicitar esclarecimentos adicionais, a qualquer tempo, por meio de visita domiciliar pela Assistente Social, ou solicitando outros documentos que julgarem necessário;
- 11.3** Em caso de realização de visita domiciliar, a mesma será na residência do aluno no endereço preenchido no formulário (caso haja mudança de endereço após a entrega dos documentos de bolsa, o responsável deverá entregar cópia do endereço novo). Haverá no máximo duas tentativas de contato via visita em horários diferentes, conforme informações contidas no formulário preenchido. Após as duas tentativas, se forem sem sucesso, a bolsa é considerada indeferida;
- 11.4** A bolsa concedida tem validade para o ano letivo de 2025. A continuidade da bolsa depende de novo procedimento realizado a cada ano letivo;
- 11.5** A SATC, se reserva no direito de lançar novo edital de bolsa para 2025, caso o número total de bolsas por número de alunos matriculados, não tenha sido alcançado com este Edital nº 024/2024;

- 11.6** Se o aluno for contemplado com bolsa integral (100%) será beneficiado com apostila escolar também 100%, se a bolsa for parcial (50%) a apostila escolar terá desconto também parcial de 50%;
- 11.7** A inscrição neste processo importará a plena aceitação das condições contidas neste edital;
- 11.8** Caso o edital não apresente a resposta para sua dúvida, você poderá fazer contato via telefone / whats número (48) 3431-7502 – Setor de Serviço Social – (das 7h30min às 11h30min e das 13h30min até 17h45min) ou ligar para o telefone (48) 3431-7548.
- 11.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de Estudos, assegurando a melhor aplicação dos critérios estabelecidos para a concessão das bolsas.

Criciúma/SC, 20 de agosto de 2024.

Carlos Antonio Ferreira
Reitor

Izes Ester Machado Beloli Coral
Diretora Colégio Satc

ANEXOS

Este documento de Anexos tem por objetivo esclarecer procedimentos de como emitir alguns documentos relacionados ao item 5 (Dados e Documentos do Grupo Familiar) do edital.

ANEXO 01 (Item 5.1.b do edital)

Declaração negativa/positiva de recebimento de Benefício junto ao INSS

a) Caso já possua acesso no gov.br:

Passo 01: Acessar o site www.meu.inss.gov.br

Passo 02: Clicar em 'Entrar com gov.br'

Passo 03: Realizar o login no gov.br

Passo 04: Clicar em 'Ver +'

Passo 05: Clicar em 'Declaração de Beneficiário do INSS'

Passo 06: Clicar em 'Baixar Documento'

b) Caso ainda não possua acesso no gov.br:

Passo 01: Acessar o site www.gov.com.br

Passo 02: Clicar em 'Criar sua conta'

Passo 03: Preencher os dados solicitados

Passo 04: Clicar em 'Não sou um robô'

Passo 05: Aceitar os Termos de Privacidade

Passo 06: Responder as perguntas feitas pelo Gov

Passo 07: Clicar em 'Continuar' e escolher umas das seguintes opções: 'Receber o código de confirmação via e-mail' ou por 'SMS no celular'

Passo 08: Ao receber o código de confirmação, informá-lo no cadastro

Passo 09: Criar a senha de acesso

Passo 10: Iniciar a navegação no site www.meu.inss.gov.br, seguindo os passos informados na letra 'a'.

ANEXO 02 (Item 5.1.c do edital)

Para emitir os documentos abaixo é necessário ter acesso ao Sistema Gov.br. Caso não possua, o passo a passo para criar o acesso se encontra no Anexo 01 – B.

Carteira de trabalho Digital

Passo 01: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>

Passo 02: Colocar CPF e a Senha do GOV.BR

Passo 03: Final da página à direita e imprimir

Passo 04: Selecionar todos os dados

Passo 05: Baixar o documento e imprimir

Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS):

Passo 01: <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>

Passo 02: Colocar CPF e a Senha do GOV.BR

Passo 03: Ir em Extratos Previdenciário (CNIS)

Passo 04: Na página seguinte à direita selecione “EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS)

Passo 05: Baixar documento

Passo 06: Selecionar Vínculos e contribuições

Passo 07: Baixar documento e imprimir.

ANEXO 03 (item 5.1.e do edital)

O comprovante de isenção de declaração de imposto de renda pode ser apresentado de duas formas:

a) Através do Site da receita Federal

Passo 01: Acessar o link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Passo 02: Preencher com o CPF/Data de nascimento/Exercício 2024/Sou humano

Passo 03: Reduzir a página em 80% ou até aparecer o ano de 2024, bem como CPF e data de nascimento e fazer print de tela

Passo 04: Imprimir a imagem da tela

b) Declaração de Isenção disponível no link da Unisatc

Passo 01: emitir a declaração através do link: <https://unisatc.com.br/wp-content/uploads/2024/07/DECLARACAO-DE-ISENCAO-DE-IMPOSTO-DE-RENDA.pdf>

Passo 02: Preencher os dados solicitados

Passo 03: Exercício 2024

Passo 04: [Imprimir e assinar](#) (não [é necessário](#) autenticar em cartório)

ANEXO 04 (item 5.1.f do edital)

A Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN (DETRAN) de sua cidade pode ser emitida de 03 formas: Presencialmente, Detran Digital ou por Despachante.

a) Presencialmente

Passo 01: agendar atendimento neste endereço eletrônico

<https://www.detran.sc.gov.br/>. (este serviço é gratuito).

Passo 02: ir em Serviços ao Cidadão

Passo 03: agendamento atendimento

Passo 04: clique aqui

Passo 05: agendar atendimento

Passo 06: categoria veículo

Passo 07: optar pelo posto de atendimento mais próximo de sua casa

b) Detran Digital ou APP

Passo 01: entrar no endereço eletrônico: <https://www.detran.sc.gov.br/>

Passo 02: clicar em Detran Digital

Passo 03: fazer login com CPF e Senha do Gov.br

Passo 04: solicitar a certidão de propriedade

Passo 05: emitir o documento por PDF e imprimir

c) No despachante presencialmente

Passo 01: Solicitar a Certidão de propriedade de Veículo Automotor sendo ela “Positiva ou Negativa”.

Passo 02: Ter assinatura e carimbo do despachante.

ANEXO 05 (item 5.1.g do edital)

Para emitir o comprovante de cadastro atualizado do CADÚNICO é possível fazer de 02 formas:

a) Pessoalmente no CRAS

Passo 01: Ir no CRAS e solicitar o comprovante do cadastro no CADÚNICO.

b) Via site

Passo 01: acessar o endereço eletrônico

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

Passo 02: fazer consulta por CPF

Passo 03: meus benefícios

Passo 04: emitir comprovante de cadastro

Passo 05: imprimir

Para apresentar o comprovante de recebimento do benefício:

Passo 01: Deve trazer a cópia do Extrato ou Demonstrativo de pagamento emitido pelo Caixa TEM ou solicitar o comprovante na Caixa Econômica Federal.

ANEXO 06 (item 5.2.b do edital)

Apresentar Declaração de União Estável de 02 formas:

- a) **Declaração Registrada em Cartório**
- b) **Caso não tenha registro em cartório, emitir declaração disponível no link abaixo:**

https://unisatc.com.br/wpcontent/uploads/2024/07/DECLARACAO_DE_UNIAO_E_STAVEL.pdf

ANEXO 07 (item 5.2.c do edital)

a) Apresentar documento que comprove o recebimento de Pensão Alimentícia

Termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou Cópia da Sentença Judicial, ou Certidão Narrativa a. Caso seja calculado sobre a folha de pagamento do pai é preciso trazer a folha recebida do último mês.

b) Caso não receba pensão alimentícia

Passo 01: acessar o endereço eletrônico <https://certidoes.tjsc.jus.br>

Passo 02: entrar com o GOV.BR

Passo 03: clicar em Comarca e Turmas (Primeiro Grau)

Passo 04: clicar modelos de certidão - Certidão Cível

Passo 05: solicitar para todos os CPFs (Mãe e filhos ou Pai e filhos)

NOTA: Mesmo a Certidão sendo Negativa ou Positiva é obrigatório enviar e-mail para criciuma.familia@tjsc.jus.br (Sr. Kleber) confirmando que não há nenhum processo, ou que tenha algum processo arquivado.

ANEXO 08 (item 5.3.1.c do edital)

Para emitir o comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego:

Passo 01: acessar o endereço eletrônico

<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>

Passo 02: acessar pelo GOV.BR

Passo 03: clicar em Carteira de Trabalho Digital

Passo 04: na página seguinte Consultar Seguro-Desemprego

Passo 05: baixar documento e imprimir

ANEXO 09 (item 5.3.1.d do edital)

Preencher, imprimir e assinar a declaração de que **não exerce atividade** remunerada, disponível no link abaixo:

https://unisatc.com.br/wpcontent/uploads/2024/07/DECLARACAO_QUE_NAO_EXERC E_ATIVIDADE_REMUNERADA.pdf



ANEXO 10 (item 5.3.1.f do edital)

Preencher, imprimir e assinar a declaração de renda informal, disponível no link abaixo:

https://unisatc.com.br/wp-content/uploads/2024/07/DECLARACAO_DE_RENDA_INFORMAL.pdf

ANEXO 11 (item 5.3.1.h do edital)

a) **Benefício concedido pelo INSS**

Passo 01: <https://www.gov.br/pt-br/temas/meu-inss>

Passo 02: entrar com o GOV.BR

Passo 03: clicar em Extratos Previdenciário

Passo 04: na página seguinte à direita selecione “EXTRATO”

Passo 05: baixar documento

Passo 06: Imprimir

b) **Benefício concedido por Previdência Pública ou Privada**

Passo 01: solicitar junto ao órgão responsável.



ANEXO 12 (item 5.3.1.I do edital)

Preencher, imprimir e assinar a declaração de auxílio financeiro externo recebido, disponível no link abaixo:

https://unisatc.com.br/wp-content/uploads/2024/07/Auxlilio_externo_recebido.pdf



ANEXO 13 (item 5.5.1.a do edital)

Preencher, imprimir e assinar a declaração de aluguel caso seja dividido com outra (s) pessoa(s), disponível no link abaixo:

https://unisatc.com.br/wp-content/uploads/2024/07/DECLARACAO_DE_DIVISAO_DE_ALUGUEL.pdf



ANEXO 14 (item 5.5.1.e do edital)

Preencher, imprimir e assinar a declaração de casa cedida, disponível no link abaixo:

https://unisatc.com.br/wp-content/uploads/2024/07/DECLARACAO_DE_CASA_CEDIDA.pdf

ANEXO 15 (item 5.5.1.g do edital)

Preencher, imprimir e assinar a declaração divisão de despesas, disponível no link abaixo:

<https://unisatc.com.br/wp-content/uploads/2024/08/DECLARACAO-DE-DIVISAO-DE-DESPESAS.pdf>

Observações gerais: Todas as declarações necessárias estão no site:
<https://unisatc.com.br/bolsas-de-estudo-colegio/>